



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<b><u>DESPESA COM PESSOAL</u></b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b> (Últimos 12 meses)	
	<b>LIQUIDADAS</b> (A)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	384.006.197,67	0,00
Pessoal Ativo	311.507.032,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.499.165,35	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	30.839.428,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.839.428,66	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>353.166.769,01</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>353.166.769,01</b>

<b><u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u></b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>21.202.486.283,76</b>
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100</b>	<b>1,67%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%</b>	<b>424.049.725,68</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%</b>	<b>402.847.239,39</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

- A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$339.219.218,07, deduzido o montante de R\$13.947.550,94, referente à Revisão Anual Salarial dos Membros (Lei nº 13.407/2010), dos Servidores (Lei 13.194/2009 e Lei nº 13.475/2010), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando, como **Limite Legal, 1,59990%** sobre a Receita Corrente Líquida;
- O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
- Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
- Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Eduardo de Lima Veiga**  
Procurador-Geral de Justiça

**Roberval da Silveira Marques**  
Diretor-Geral

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
Contador e Auditor-Geral do Estado